



**AVISO DE ADENDO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2304.01/2019**

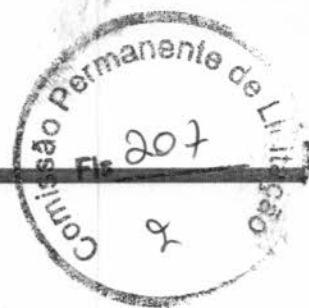
Santana do Acaraú-Ce, 06 de maio de 2019.

O **Pregoeiro da Comissão de Licitação** do Município de Santana do Acaraú, o Sr. Antônio Eudes de Lima Filho, torna público aos interessados que por **motivo** de correção no edital, publicará ADENDO ao processo acima citado, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE**. Conforme publicação anterior, veiculada no dia 25/04/2019, no quadro de aviso da Prefeitura, conforme segue:

Por não haver modificação nos requisitos de propostas de preços fica mantida a data de abertura do certame conforme publicado.

Atenciosamente,

Antônio Eudes de Lima Filho  
Pregoeiro da Comissão de Licitação



**ADENDO MODIFICADOR  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2304.01/2019**

**OBJETO**

**a) Definição: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.**

A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, nomeado pela Portaria Nº 2208.02/2018, de 22 de agosto de 2018, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, e demais normas pertinentes, torna público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve a seguinte modificação no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe:

**1.0 DAS MODIFICAÇÕES**

**a) Onde se Lê:**

**6.5.2.3-** As empresas constituídas a menos de Comercial, de acordo com a legislação competente.

**6.5.3-** As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

**b) Leia - se:**


**6.5.2.3-** As empresas constituídas a menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

**6.5.3-** As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

1.1- Será anexado Adendo ao Edital com as alterações no Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE;

1.2- Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com as deste ADENDO.

Santana do Acaraú/CE, 06 de maio de 2019.

  
Antônio Eudes de Lima Filho  
Pregoeiro da Comissão de Licitação



## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

DECLARAMOS para os devidos fins, que o AVISO DE ADENDO, decorrente do edital do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2304.01/2019**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE**, foi Publicado nesta data de 06 de maio de 2019 no Flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, para que haja ampla divulgação dos atos da administração municipal, conforme Art. 133 da Lei Orgânica do Município de Santana do Acaraú e como manda a legislação em vigor.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-Ce, aos 06 de maio de 2019.

Antônio Eudes de Lima Filho  
Pregoeiro da Comissão de Licitação